

No período entre 2005 e 2007 serão atribuídas, a título gratuito, licenças de emissão às instalações já existentes e em cada ano serão atribuídas licenças correspondentes a um terço do montante global atribuído a cada instalação para este período.

As instalações que cessem as actividades abrangidas pelo regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa terão as suas licenças de emissão canceladas, excepto se estas forem transferidas para outra instalação.

As licenças de emissão que não sejam utilizadas até ao final do período de 2005-2007 serão canceladas e não poderão ser transferidas para períodos subsequentes do comércio europeu de licenças de emissão.

Será constituída uma reserva de licenças de emissão a atribuir às novas instalações. Contudo, na eventualidade de se esgotar a reserva, as necessidades adicionais de licenças deverão ser supridas pelos operadores com recurso ao mercado e, se as licenças não forem todas utilizadas, será realizado um leilão no final do período.

2 — Funcionamento do sistema de licenças de emissão de gases com efeito de estufa:

De forma sintética, apresentam-se as principais características do sistema de licenças de emissão de gases com efeito de estufa:

- i) São atribuídas licenças de emissão de gases com efeito de estufa a um dado nível a instalações que participem num plano superiormente estabelecido. As licenças são, no período de 2005-2007, atribuídas, por regra, a título gratuito, podendo, todavia, nalgumas circunstâncias, os participantes ter de pagar para a respectiva aquisição;
- ii) A gestão das licenças é da competência dos participantes no plano, que são livres de comprar ou vender;
- iii) As instalações abrangidas terão, anualmente, de entregar, até 30 de Abril, à entidade nacional competente, no caso português, ao Instituto do Ambiente, um volume de licenças correspondente às emissões efectuadas no ano anterior;
- iv) Se as instalações abrangidas pelo plano não entregarem o volume de licenças correspondente às emissões efectuadas no ano anterior, sem prejuízo de terem de entregar, no ano subsequente, as licenças em falta, incorrem numa multa e, nalguns casos, em sanções acessórias, que se podem revestir na perda a favor do Estado de equipamentos, máquinas e utensílios utilizados na prática da infracção, na suspensão do exercício de actividades constantes do anexo I do citado Decreto-Lei n.º 233/2004, na privação do direito a subsídios ou benefícios outorgados por entidades ou serviços públicos, no encerramento da instalação cujo funcionamento esteja sujeito a título de emissão de gases com efeito de estufa ou na suspensão de autorizações, licenças e alvarás;
- v) Em alguns casos, as licenças não utilizadas podem ser transportadas para serem utilizadas em futuras emissões dentro do plano corrente, mas nunca para planos subsequentes;
- vi) Nos termos da lei, qualquer pessoa pode ser titular de licenças de emissão de gases com efeito de estufa. Consequentemente, o plano proporciona aos corretores ou outras instituições que tomem posições nessa área, isto é, entidades a quem não lhes sejam imputadas ou atribuídas licenças mas que compreem licenças, ou vendam licenças, a participantes no plano. A presença de tais intermediários origina a existência de um mercado de licenças.

3 — Referenciais contabilísticos internacionais:

O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu, em 2 de Dezembro de 2004, a IFRIC n.º 3 — Emission Rights.

Em 6 de Maio de 2005, o órgão consultivo da União Europeia, EFrag, responsável pelas recomendações à União Europeia em matéria de adopção de IAS, IFRS e IFRIC, deu parecer desfavorável à adopção da IFRIC 3 no seio da União Europeia, por entender, entre outros argumentos, que a aplicação daquela norma «nem sempre resultaria em informação financeira relevante porque em certos casos não representaria fidedignamente a realidade económica», tendo-se disponibilizado para cooperar com o IFRIC (International Financial Reporting Interpretation Committee) com vista a introduzir as melhorias necessárias.

Como consequência, o IASB retirou a IFRIC 3 em 23 de Junho de 2005, e não emitiu, até ao momento, qualquer outra norma ou interpretação acerca desta matéria.

De entre outros, emitiram já normas acerca desta problemática a França, a Bélgica, o Reino Unido e a Espanha.

[Aprovada pela comissão executiva da Comissão de Normalização Contabilística, nos termos da alínea d) do artigo 2.º e da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 367/99, de 18 de Setembro, na sua reunião de 26 de Abril de 2006.]

26 de Abril de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Isabel Castelão Silva*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 6184/2006 (2.ª série). — *Sistema integrado de avaliação do desempenho para a Administração Pública — promoção automática.* — Por meu despacho desta data, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito à promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário.

Em face do exposto, nomeio Maria da Luz dos Santos Silva, perita de gestão patrimonial de 2.ª classe, da carreira técnica do património, na categoria de perita de gestão patrimonial de 1.ª classe, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação.

11 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Aviso (extracto) n.º 6185/2006 (2.ª série). — *Sistema integrado de avaliação do desempenho para a Administração Pública — promoção automática.* — Por meu despacho desta data, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação de desempenho traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Em face do exposto, nomeio a licenciada Maria Antónia Palma Guerreiro, assessora, da carreira técnica superior de arquivo, na categoria de assessora principal, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação.

11 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Instituto Nacional de Administração

Aviso n.º 6186/2006 (2.ª série). — *Concurso para o curso de estudos avançados em Gestão Pública (CEAGP).* — 1 — Faz-se público que, pelo despacho n.º 9485/2006 (2.ª série), de 5 de Abril, do Ministro de Estado e das Finanças, e pelo despacho n.º 4982/2006 (2.ª série), de 20 de Fevereiro, do Secretário de Estado da Administração Pública, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso para admissão ao curso de estudos avançados em Gestão Pública (CEAGP). Este curso, regulado pelo Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e pela Portaria n.º 327/2004, de 31 de Março, funcionará no Instituto Nacional de Administração (INA), com um número total de 104 vagas.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e do n.º 2 do n.º 3.º da referida portaria, as quotas a observar nas admissões ao CEAGP são de 4 para candidatos funcionários públicos e de 100 para candidatos não vinculados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares (cinco vagas) a preencher por candidatos portadores de deficiência.

As vagas destinadas a candidatos vinculados e não vinculados, segundo as áreas científicas de licenciatura, serão atribuídas por ordem de classificação, nos termos do artigo 11.º do referido regulamento da seguinte forma:

Área científica de licenciatura	Vinculados	Não vinculados
Gestão, Administração Pública e Economia	1	28
Ciências Jurídicas	1	28
Engenharias e Tecnologias	1	28
Outras	1	16

Se a vaga para candidatos vinculados de uma área não for preenchida, será transferida para as dos outros candidatos na mesma área científica.

Se houver vagas não preenchidas nas áreas de Ciências Jurídicas, Engenharias e Tecnologias e outras, estas serão transferidas para vagas de candidatos não vinculados da área de Gestão, Administração Pública e Economia.

Se houver vagas não preenchidas na área de Gestão, Administração Pública e Economia estas serão transferidas para as vagas de can-

didatos não vinculados na seguinte ordem: área de Ciências Jurídicas, área das Engenharias e Tecnologias e outras.

2 — Condições de candidatura:

1) Poderão candidatar-se ao concurso de admissão ao CEAGP os concorrentes possuidores de uma licenciatura conferida por estabelecimento de ensino superior da União Europeia ou de uma licenciatura obtida em outros países, devidamente reconhecida.

2) Os candidatos funcionários públicos deverão ainda instruir o seu processo de candidatura com declaração do dirigente máximo dos serviços a que pertencem dando anuência à candidatura, bem como à situação de destacamento prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril.

3 — Ingresso na função pública e acesso na carreira:

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, os alunos não vinculados à função pública que concluíam o CEAGP com aproveitamento adquirem a qualidade de funcionários com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, sendo promovidos à categoria de técnico superior de 1.ª classe ao fim de um ano, desde que tenham a classificação de serviço de *Muito bom*.

2) Os funcionários que concluíam o curso com aproveitamento têm os benefícios e os incentivos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 5.º do referido diploma legal.

4 — Encargos — a propina a pagar pelos participantes para cobertura de despesas com a frequência do CEAGP será de € 5000, dividida em duas prestações de igual valor, sendo a primeira paga no momento da inscrição no curso, antes do início do mesmo, e a segunda durante o mês de Fevereiro de 2007.

5 — Igualdade de oportunidades — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, reitera-se que a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Formalização das candidaturas:

1) A formalização da candidatura deverá ser realizada preferencialmente através de formulário para apresentação de candidatura, disponível na página de Internet do INA (www.ina.pt), nos termos e no prazo estipulado no aviso de abertura e acompanhada da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou certidão do registo de nascimento;
- Carta ou certidão lavrada em boa e válida forma que comprove a obtenção do grau de licenciado;
- Declaração da área científica a que se candidatam, assinada e datada, conforme modelo disponível *online* para consulta;
- Prova de equivalência e licenciatura a que se refere o artigo 6.º do regulamento anexo à Portaria n.º 327/2004, de 31 de Março, se for caso disso;
- Para os candidatos funcionários públicos, declaração a que se refere o n.º 2 do n.º 1.º da referida portaria.

2) Em relação aos documentos a que respeitam as alíneas b), d) e e) do número anterior, o candidato poderá substituí-los para efeitos de concurso por declaração, sob compromisso de honra, nos termos previstos pelo n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho, sendo a sua apresentação, contudo, obrigatória no caso de serem seleccionados.

7 — Requerimentos de admissão:

1) O formulário para apresentação de candidatura, eventuais declarações e documentos a que faz referência o número anterior podem ser enviados através de meios electrónicos, entregues pessoalmente no INA ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

2) Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos, declarações e documentos de instrução cujo registo tenha sido efectuado até ao termo do prazo estipulado no aviso de abertura do concurso.

3) No formulário para apresentação de candidatura, o candidato indicará a morada para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

4) O formulário, bem como a restante documentação, deve ser acompanhado pela entrega, em numerário ou mediante cheque visado ou transferência bancária, de uma importância de € 100 a título de emolumentos para encargos de selecção.

5) A não apresentação completa dos documentos comprovativos e declarações referidos no n.º 1, bem como o não pagamento dos emolumentos para encargos de selecção, determina a exclusão do concurso.

8 — Método de selecção:

1) O método de selecção baseia-se numa prova escrita de conhecimentos com duração fixada pelo júri do concurso.

2) As provas escritas não poderão ser assinadas ou de qualquer modo identificadas, devendo os secretários do júri atribuir a cada

uma delas um número convencional que substituirá o nome do candidato até que o júri complete a respectiva avaliação.

3) Durante a prova escrita de conhecimentos os candidatos não poderão comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao concurso nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada.

4) A infracção ao disposto no número anterior implicará para o candidato a sua imediata exclusão do concurso.

5) A prova escrita de conhecimentos é constituída por perguntas de múltipla resposta, distribuídas por duas secções, sendo a primeira de resposta obrigatória para todos os candidatos e a segunda secção com opção por um dos seus subgrupos de perguntas.

6) A bibliografia indicativa, relativa às duas secções da prova escrita de conhecimentos, consta do n.º 9 do presente aviso.

7) As classificações da prova escrita de conhecimentos serão atribuídas numa escala de 0 a 20 valores.

8) São aprovados os candidatos que obtiverem pelo menos 10 valores na prova escrita de conhecimentos e excluídos todos os restantes.

9) A ordenação dos candidatos aprovados é feita dentro de cada grupo e área científica, por ordem decrescente da sua nota de candidatura, obtida pela fórmula:

$$X = X1 + X2$$

sendo:

X1 — classificação obtida na prova escrita de conhecimentos;
X2 — igual a 0, 1 ou 2, consoante a média final da licenciatura seja menor que 14, entre 14 e 16 ou maior que 16, respectivamente.

10) A lista dos temas sobre os quais podem incidir as perguntas da prova escrita de conhecimentos que consta do anexo ao regulamento é a seguinte:

Secção I (perguntas de resposta obrigatória):

- Organização do poder político e da Administração Pública em Portugal;
- União Europeia;
- Políticas públicas;
- Gestão das organizações;
- Língua inglesa;

Secção II (perguntas à escolha numa das cinco áreas):

- Modelos de gestão pública;
- Políticas públicas;
- Relações internacionais;
- Direito administrativo;
- Tecnologias da informação e da comunicação.

9 — Bibliografia e legislação de base:

Secção I

Organização do poder político e Administração Pública em Portugal

Amaral, Diogo Freitas do, *Curso de Direito Administrativo*. 2.ª ed. Coimbra: Almedina, imp. 2003., vol. 1., pp. 210-547.

Portugal. *Constituição — Constituição da República Portuguesa — Comentada*. Comentada por Marcelo Rebelo de Sousa e José de Melo Alexandrino. Lisboa: LEX, 2000, parte 3 (artigos 108-283, parte III e título I da parte IV).

Portugal. *Leis, Decretos, Etc. — Código do Procedimento Administrativo — Anotado*. Anotado por Diogo Freitas do Amaral (et al.). 4.ª ed. Coimbra: Almedina, 2003, parte 1-3, pp. 31-210.

Tavares, Luís Valadares — *O Novo Quadro Legal da AP: Inovação e Mudança Cultural*. Oeiras, Instituto Nacional de Administração, 2005, pp. 1-44; pp. 85-109 e anexos, pp. 110-136; pp. 158-199.

II — União Europeia

Álvares, Pedro — *Uma Sebenta Europeia: Um Roteiro da Europa do Futuro*. Oeiras: Instituto Nacional de Administração, 2004, p. 504.

Fontaine, Pascal — *A Europa em 12 Lições* [em linha]. Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2003 [referência de 10 de Maio 2005]. Disponível na Internet: http://europa.eu.int/comm/publications/index_pt.htm.

Nello, Susan Senior — *The European Union: economics, policies and history*. London (etc.): McGraw-Hill, cop. 2005, capítulo 3, pp. 34-61; capítulo 6, pp. 111-142; capítulo 8, pp. 165-197.

Governança e Instituições Europeias (estes textos, disponíveis electronicamente, constituem exemplos de uma abordagem dos conceitos e assuntos principais do programa com utilidade para a preparação dos exames — v. respectivas introduções e conclusões):

Bongardt, A. (vários textos): <http://ideas.repec.org/f/pbo209.html>;
Torres, F. (vários textos): <http://ideas.repec.org/e/pto29.html>;

Parlamento Europeu — *Relatório sobre o Tratado Constitucional para a Europa* [em linha]. Bruxelas: Parlamento Europeu, 2004 [referência de 10 de Maio de 2005], pp. 1-42: http://www.euro-parl.eu.int/omk/sipade3?LEVEL=2&PROG=REPORT&L=PT&SORT_ORDER=D&S_REF_A=%&LEG_ID=6&AUT_HOR_ID=2309&NAV=S.

Freitas, M. & F. Torres (et al.) — *Regional Convergence in Portugal. The role of de Nacional (and EU) Policies*. Cadernos INA, 2004, 166 p.

III — Políticas públicas

Instituto do Ambiente — *Relatório do Estado de Ambiente 2004*. Lisboa, 2005 (introdução e síntese temática).

Rodrigues, Eduardo Lopes — *O Essencial da Política da Concorrência*. Oeiras, Instituto Nacional de Administração, 2005, capítulo 1, pp. 79-118.

Pinto, A. Mendonça — *Política Económica em Portugal e na Zona Euro*. Cascais: Principia, 1999, capítulos 1-4, pp. 25-103.

Sloman, John — *Essentials of Economics*. 3rd. ed. Harlow, England [etc.]: Prentice-Hall, 2004, capítulos 7-8, pp. 249-326.

Tavares, Luís Valadares, Mateus, Abel, Cabral, Francisco Sarsfield (coords.) — *Reformar Portugal: 17 Estratégias de Mudança*. Lisboa: Oficina do livro, 2002, pp. 339-361.

UNEP, *GEO: Global Environment Outlook 3 — Past, present and future perspectives*, 2002, (<http://www.unep.org/GEO/geo3/english/pdf.htm>), capítulo 1.

IV — Gestão das organizações

Bilhim, João Abreu de Faria — *Teoria Organizacional: Estruturas e Pessoas*. 2.ª ed. revista e actualizada. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2001, capítulos 12-14, pp. 315-374.

Détrie, Jean-Pierre (coord.) — *Política Global da Empresa*, tradução de J. Freitas e Silva. 3.ª ed. Lisboa: D. Quixote, 2000, segunda parte, pp. 199-288, e quarta parte, pp. 377-393.

Freire, Adriano — *Estratégia: Sucesso em Portugal*. Lisboa: Verbo, 1997, capítulos 5-6, pp. 211-311; capítulos 10-11, pp. 451-524.

Rampersad, Hubert K. (et al.) — *Scorecard para Performance Total: Alinhando o Capital Humano com Estratégia e Ética Empresarial*. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2004, capítulos 2-3, pp. 29-132; capítulos 8, pp. 241-300; capítulos 11, pp. 331-343.

Figueiredo, João (et al.) — *Processos de Mudança na Administração Pública: Cultura de Direcção, Novos Modelos de Formação e o Futuro das Ciências da Administração*, Oeiras, Instituto Nacional de Administração, 2005, p. 55.

Secção II

Modelos de gestão

Bilhim, João A. Faria — *Gestão Estratégica de Recursos Humanos*. Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 1.ª ed. Lisboa: 2004, p. 328.

Tavares, Luís Valadares (et al.) — *Investigação Operacional*. Lisboa [etc.]: McGraw Hill, cop. 1996, capítulo 3, pp. 101-151.

Lopes, Vítor R. (et al.) — *Cidades e Regiões Digitais*. Oeiras, Instituto Nacional de Administração, 2004, p. 180, capítulos 1, 2 e 3, pp. 31-75.

Direito administrativo

Amaral, Diogo Freitas do — *Curso de Direito Administrativo*. Coimbra: Almedina, imp. 2003., vols. 1 e 2.

Caupers, João — *Introdução ao Direito Administrativo*. 7.ª ed. Lisboa: Ancora Editora, 2003, p. 414.

Sousa, Marcelo Rebelo de — *Lições de Direito Administrativo*. Lisboa: LEX, 1999, vol. 1.

Políticas públicas

Baptista, Jaime Melo, & Neves, Eduarda Beja — *O Mercado do Ambiente em Portugal*. Lisboa: Loja da Imagem, 2002, pp. 12-44. Instituto do Ambiente — *Relatório do Estado do Ambiente 2004*. Lisboa, 2005.

Mozzicafreddo, Juan — *Estado-Providência e Cidadania em Portugal*. 2.ª ed. Oeiras: Celta Editora, 2002, capítulo 2, pp. 29-70.

Pereira, P. T. (et al.) — *Economia e Finanças Públicas*. Lisboa: Escolar Editora, 2005, capítulos 1, 2 e 3, pp. 5-79.

Silva, Pedro A. — «O modelo de welfare da Europa do Sul: Reflexões sobre a utilidade do conceito», 2002, in *Sociologia, Problemas e Práticas*, n.º 38, pp. 25-59.

UNEP, *GEO: Global Environment Outlook 3 — Past, present and future perspectives*, 2002, (<http://www.unep.org/GEO/geo3/english/pdf.htm>). Capítulos 2, 3, 4 e 5.

Relações internacionais

Bull, Headley. *The Anarchical Society: a study of order in world politics*. London: MacMillan Press, 1977, capítulos 1-3, pp. 3-73.

Cravinho, João Gomes — *Visões do Mundo: As Relações Internacionais e o Mundo Contemporâneo*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, 2002, capítulos 6-9, pp. 171-292.

Magalhães, José Calvet de — *Manual Diplomático: Direito Diplomático: Prática Diplomática*. 4.ª ed. Lisboa: Editorial Bizâncio, 2001, capítulos 2-5, pp. 29-160; capítulo 6, §§ 1.º-5.º, pp. 165-212.

Sistemas e tecnologias de informação e de comunicação

Amaral, Luís (et al.) — *Sistemas de Informação Organizacionais*, Lisboa: Edições Sílabo, 2005, capítulos 3, 7, 12, 14, 15, 18 e 19. Carvalho, José Mexia Crespo de — *e-Business & e-Commerce on & offline*. Lisboa: Edições Sílabo, 2001, capítulos 2 e 4-7.

Casaca, Augusto (et al.) — *A Sociedade de Informação na AP*. Oeiras, Instituto Nacional de Administração, 2005, capítulos 2-9.

Nota. — Esta bibliografia é meramente indicativa.

Legislação de base — Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e Portarias n.ºs 327/2004, de 31 de Março, e 1296/2005, de 20 de Dezembro.

10 — Júri (composição):

Presidente — Dr. José António Bagulho França Martins.
Vogais efectivos:

Prof. Doutor Manuel João Pereira (que substituirá o presidente, em caso de impedimento).
Dr.ª Vera Maria da Silva Batalha.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Augusto Júlio Domingues Casaca.
Dr.ª Maria Teresa Gonçalves Abreu Romão de Salis Gomes.

16 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *Rui Afonso Lucas*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 419/2006. — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 6.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, é nomeado para o exercício das funções de director clínico do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., o licenciado José Francisco Carvalho Eufrásio, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

27 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Sinopse curricular

José Francisco Carvalho Eufrásio, nascido em 15 de Novembro de 1953, natural de Assafarge, concelho de Coimbra, licenciou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em 1986, titular da cédula profissional da Ordem dos Médicos n.º 30 725.

Frequentou o internato geral nos Hospitais da Universidade de Coimbra, de 5 de Janeiro de 1987 a 30 de Julho de 1988.

Exerceu funções de médico eventual, de 31 de Julho de 1988 a 31 de Dezembro de 1988, nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Frequentou o internato complementar de cirurgia maxilofacial nos Hospitais da Universidade de Coimbra, de 1 de Janeiro de 1989 a 30 de Março de 1995, data em que obteve o grau de assistente.

Exerceu funções de assistente eventual de cirurgia maxilofacial nos Hospitais da Universidade de Coimbra de 31 de Março a 31 de Outubro de 1995, transitando nessa data para o IPO de Coimbra, exercendo as mesmas funções até 3 de Outubro de 1996.

Exerceu funções de assistente de cirurgia maxilofacial, com nomeação definitiva em lugar do quadro deste Instituto, no período de 4 de Outubro de 1996 a 3 de Outubro de 2004. É assistente graduado de cirurgia maxilofacial desde 4 de Outubro de 2004.